



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regional de Meio ambiente Alto São Francisco

ATO DE ARQUIVAMENTO

Q Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do papeleta de despacho nº 1475496/2016 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM Nº 2.288, de 07/08/2015, que dispõe sobre os critérios para a realização de mutirão de análise do passivo de processos de regularização ambiental pendentes de conclusão junto às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental – SUPRAM's;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando que não foi apurado débito de natureza ambiental.

Determino o **ARQUIVAMENTO** dos processos administrativos **05436/2010/001/2011** e **07695/2011**, empreendimento/empreendedor Anastácio Alves Filho, CNPJ 04.463.629/0001-29, localizado no município de Maravilhas.

Publique-se.

Oficie-se.

Divinópolis, 24 / 01 / 2019

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Gerente Ambiental / SISEMA
CNPJ: 13.728.948-0

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio ambiente
SUPRAM alto São Francisco